



INDICAÇÃO Nº 3348/2025

Implementação de Plano de Manejo, Monitoramento e Cuidado das Árvores Cinquentenárias e Centenárias, com a realização de censo, inventário técnico, laudos periódicos, ações de poda e manutenção especializada, além de medidas de proteção contra incêndios, vandalismo e doenças fitossanitárias.

Considerando que Jundiaí é reconhecida por sua ampla arborização urbana e pelo valor ambiental, histórico e paisagístico de suas árvores de grande porte, muitas delas com mais de cinquenta anos, sendo parte integrante da memória coletiva e da identidade ambiental da cidade (fonte: Plano Diretor de Arborização Urbana – PMJ, 2017);

Considerando que nos últimos meses ocorreram incêndios criminosos em três árvores falsas-seringueiras com mais de 50 anos, localizadas nos bairros Vianelo, Vila Argos e próximo ao Viaduto São João Batista, conforme noticiado por veículos locais e confirmado por registros da Guarda Municipal Ambiental (2025), gerando indignação popular e perdas ambientais irreversíveis;

Considerando que segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU-Habitat, 2023), árvores de grande porte nas áreas urbanas podem reduzir em até 8°C a temperatura do entorno, além de reter partículas poluentes e absorver até 150 kg de CO₂ por ano, o que reforça sua importância ecológica e de saúde pública;

Considerando que o artigo 225 da Constituição Federal assegura o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, e que o artigo 5º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) determina a necessidade de proteção da vegetação de relevância ambiental e paisagística, inclusive em áreas urbanas;

Considerando que a Lei Municipal nº 10.104/2024, que instituiu o Plano de Arborização Urbana da cidade, revogou disposições antigas e passou a regulamentar o manejo, plantio e proteção das árvores em logradouros públicos, competindo ao Município prever diretrizes para manutenção e monitoramento da arborização urbana;

/jgb





Considerando que a Lei Municipal nº 8.392/2015 disciplina a supressão de árvores em área pública, e que a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor também reconhecem a arborização urbana como instrumento de qualidade ambiental e bem-estar para a população;

Considerando que estudos de engenheiros ambientais e especialistas em arborização indicam a necessidade de monitoramento técnico constante das árvores centenárias e cinquentenárias, com inspeções de risco, podas adequadas, diagnóstico de pragas e doenças, e verificação de estabilidade estrutural, especialmente em períodos de tempestades tropicais, como os que têm ocorrido com maior frequência (fonte: Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, Boletim Climático 2024);

Considerando que cidades como Curitiba, Belo Horizonte e Campinas já implantaram Planos Municipais de Arborização Urbana com inventários digitais e georreferenciados das árvores notáveis, utilizando tecnologias como scanners a laser, drones e inteligência artificial para identificar espécies vulneráveis, prever quedas e planejar ações preventivas de manejo (fonte: Prefeitura de Curitiba – Programa Arboriza Curitiba, 2023);

Considerando que a adoção de medidas de videomonitoramento, iluminação cênica e cercamento leve em torno de árvores históricas tem se mostrado eficaz para prevenir incêndios e vandalismo, garantindo segurança e valorização patrimonial dos exemplares arbóreos mais antigos (fonte: Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente de São Paulo, Relatório Técnico 2023),

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para que a Prefeitura de Jundiaí elabore e implemente plano de Manejo, Monitoramento e Cuidado das Árvores Cinquentenárias e Centenárias, com a realização de censo, inventário técnico, laudos periódicos, ações de poda e manutenção especializada, além de medidas de proteção contra incêndios, vandalismo e doenças fitossanitárias.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

